



## AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

### NOTA TÉCNICA Nº 68/2020/AGEVISA-SCI

**INTERESSADO:** Serviços de eventos e afins.

**ASSUNTO:** Protocolo Sanitário complementar a NOTA TÉCNICA Nº 64/2020/AGEVISA-SCI.

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Considerando o Decreto nº 25.348, de 31 de agosto de 2020 que "Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020".

Considerando o critério de fases (1, 2 3 e 4) que busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 2 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade de serviços de eventos e afins.

Para o funcionamento de serviços de eventos e afins, segue a Nota Técnica com protocolo sanitário complementar a NOTA TÉCNICA Nº 64/2020/AGEVISA-SCI.

#### RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Para fase 2 e 3: serviços de eventos e afins que não contemplem apresentações artísticas ao vivo com limitação a 40%;
- Para fase 4 : serviços de eventos e afins que contemplem apresentações artísticas ao vivo com limitação a 40%.

**EDILSON BATISTA DA SILVA**

Diretor Executivo AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/09/2020, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013389732** e o código CRC **3148A6ED**.